



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA DEMACOL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Clorinto Cândido da Silva Filho, por delegação na Portaria N.10-74-DIREF, de 01/06/2012, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **DEMACOL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 22.068.043/0001-41, denominado **LOCADOR**, com sede na Rua Raul Soares nº 177, Centro, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luis Marani, CPF nº [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

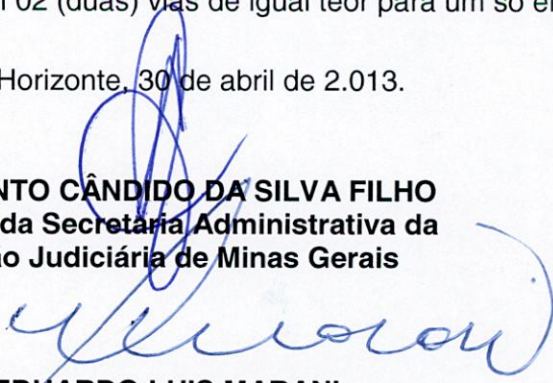
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 62, § 3º da lei 8.666/93, e nos termos da autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato original, **o prazo de vigência do contrato fica prorrogado para o período de 01/05/2013 a 30/04/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 40, XI c/c art. 55, III da Lei nº 8.666/93, e na cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 055/2010, **fica reajustado o valor mensal do contrato, passando de R\$ 8.501,71 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos) para R\$ 8.519,87 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) a partir de 01/10/2012**, em decorrência da aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no percentual de 8,07%, apurado no período de **01/10/2011 a 30/09/2012**, apenas sobre o valor da locação das três vagas de garagem.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvado o direito ao reajuste do valor mensal conforme estipulado na Cláusula Sexta do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2.013.

CLORINTO CÂNDIDO DA SILVA FILHO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais


EDUARDO LUIS MARANI
Demacol Construções e
Locações de Imóveis Ltda.